



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 113- 24 de junho de 2020

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| | Página |
| ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO..... | 1 |
| ATOS DA MESA..... | 1 |
| PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA..... | 1 |

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DA MESA

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 022/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições delegada à Mesa Diretiva por meio da Lei Orgânica do Município de Suzano bem como por meio do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade Legislativa e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de servidores e público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradativa das atividades para o pleno atendimento aos cidadãos;

CONSIDERANDO a retomada parcial de outros órgãos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus no âmbito da Câmara Municipal de Suzano, bem como da retomada gradativa das atividades para o pleno atendimento aos cidadãos.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Suzano.

Art. 2º. Terão acesso à Câmara Municipal de Suzano:

I - vereadores e agentes políticos;

II - servidores públicos e estagiários;

III - terceirizados;

IV - profissionais de veículos de imprensa;

V - assessores de entidades e órgãos públicos; e,

VI - fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal.

Parágrafo único. É vedado o ingresso na Câmara Municipal de Suzano de pessoa ciente de sua contaminação pelo Coronavírus ou com suspeita de contaminação.

Art. 3º. Excepcionalmente, e em caráter temporário, os servidores portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, tais como portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, com idade igual ou superi-

or a 60 (sessenta) anos, bem como gestantes e servidores com filhos menores de 1 (um) ano, poderão se afastar administrativamente, desde que haja justificativa.

Parágrafo único. Os servidores que se enquadrem nos termos do *caput* deste artigo, quando possível, prestarão sua jornada laboral por meio de *homeoffice*, mediante supervisão do respectivo diretor.

Art. 4º. Desde que observada a frequência mínima de 3 dias por semana, os servidores da Câmara Municipal de Suzano poderão, a critério de sua respectiva Diretoria, realizar suas atividades em sistema de rodízio e em sistema de *homeoffice*.

§ 1º. Caberá às respectivas Diretorias organizar o sistema de rodízio, resguardando o quantitativo mínimo de recursos humanos para garantir o funcionamento das suas unidades.

§ 2º. As Diretorias remeterão ao Departamento de Pessoal a escala de seus servidores para fins de sistema de rodízio e sistema de *homeoffice*.

§ 3º. A organização da escala mencionada no parágrafo anterior deve observar, sempre que possível, uma distribuição física que evite adensamento no ambiente de trabalho.

Art. 5º. A jornada administrativa da Câmara Municipal de Suzano será das 10h00 às 16h00, sujeita ao controle de ponto.

Parágrafo único. A sujeição ao controle de ponto será retomada a partir do dia 01 de julho de 2020.

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 022/2020

Art. 6º. As Sessões Ordinárias e, eventualmente, as Sessões Extraordinárias bem como as Audiências Públicas legalmente previstas voltam a ser realizadas com acesso de público devidamente munido de máscara.

Art. 7º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Suzano de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo:

I - as Sessões Solenes, ainda que realizadas externamente;

II - eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares;

III - visitação institucional ou monitoradas e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de Suzano;

IV - exposição histórica sobre o Legislativo.

Art. 8º. As comunicações entre as Diretorias e seus departamentos serão realizadas por meio eletrônico.

Parágrafo único. As Diretorias usarão seus e-mails institucionais para comunicação.

Art. 9º. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 10º. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretiva.

Art. 11º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente.

Art. 12º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 017, de 08 de abril de 2020.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 22 de junho de 2020.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO- Presidente

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS- 1º Secretário

VEREADOR JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA- 2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA- Diretor Legislativo

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA

**PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA
24/06/2020 (QUARTA-FEIRA) - 18 HORAS**

ORDEM DO DIA

1. Única discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 002/2020 - ROGÉRIO GOMES DO NASCIMENTO - Institui no Calendário Oficial o "Festival das Lanternas" a realizar-se anualmente na primeira semana de dezembro, dedicado a reconhecer a tradição cultural de agradecimento e busca de prosperidade do novo ano em Suzano.

1 - Parecer Comissão Justiça e Redação nº 025/20 - Favorável

2 - Parecer Comissão Educ. Cult. Esp. Tur. nº 008/20 - Favorável

3 - Parecer Comissão Finanças e Orçamento nº 021/20 - Favorável

Quorum: Maioria Simples

VER. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO- Presidente

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA- Diretor Legislativo